



Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1407 • Tapiraí, segunda-feira, 24 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

ARALDO TODESCO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 128/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre extinção de Contrato de trabalho, de servidora pública municipal”.

ARALDO TODESCO, Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Declaro extinto, por término de Contrato de trabalho por tempo determinado, do emprego de Professor de Educação Básica I, o vínculo

empregatício com a servidora MARIA BLANDIELLI DOMINGUES DE SOUSA VIEIRA, matrícula nº 1935, cujo contrato vigorou de 15 de junho de 2026 a 17 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “HIDEO TIBA”
EM 24 DE AGOSTO DE 2026

ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

MARISA P. DE GODOI
Diretora da Divisão de Administração

DENGUE MATA

DENGUE AQUI NÃO!

ALÉM DA DENGUE,
O Aedes Aegypti TRANSMITE AS
DOENÇAS ZIKA E CHIKUNGUNYA

**PREVENIR É UMA
RESPONSABILIDADE
DE TODOS.**



**PREFEITURA DE
TAPIRAÍ**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

COMO ELIMINAR OS CRIADOUROS DO MOSQUITO



Lave semanalmente, com escova, a parte interna dos tanques utilizados para armazenar água.

Guarde pneus velhos e outros objetos que possam acumular água em locais secos e abrigados da chuva.

Bloqueie o cano de sustentação da antena parabólica para que não acumule água em seu interior.

Mantenha a caixa d'água com a tampa completamente vedada.

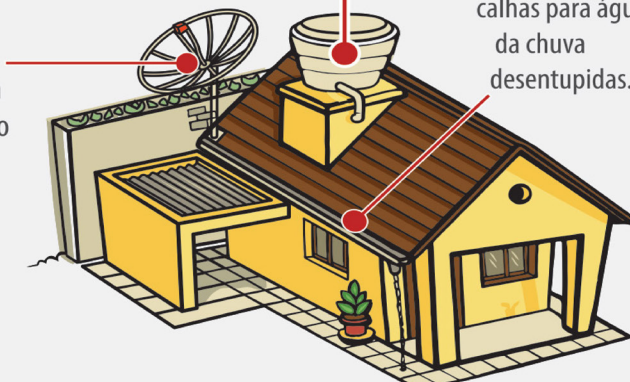
Retire a água acumulada na laje.

Mantenha as calhas para água da chuva desentupidas.



Troque, semanalmente, a água dos vasos com plantas aquáticas e lave a parte interna do vaso com escova.

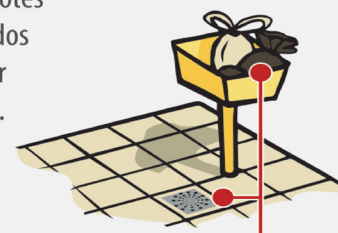
Evite usar pratos nos vasos de plantas. Se usar, coloque areia até a borda.



Lave, com escova, os potes de comida e de água dos animais uma vez por semana, no mínimo.



Trate a água de piscinas com cloro e limpe-as uma vez por semana. Utilizar uma capa como cobertura não impede os focos do mosquito.



Coloque latas, tampas de garrafas, cascas de ovos e outras embalagens vazias em sacos plásticos bem fechados antes de descartá-los. Mantenha-os fora do alcance de animais até o recolhimento. Mantenha os ralos vedados e desentupidos.



Paço Municipal
(15) 3277.4800

Polícia Militar
(15) 3277.1172
Polícia Civil
(15) 3277.1109 | 3277.1327

Santa Casa de Tapiraí
(15) 3277.1552 | 3277.1790
Centro de Saúde
(15) 3277.1303 | 3277.1413
Estratégia Saúde da Família - Tapiraí
(15) 3277.1162
Estratégia Saúde da Família - Turvo
(15) 3277.5430
Agendamento Transporte Saúde
(15) 99755.4457
Vigilância Sanitária
(15) 3277.1144
Secretaria da Educação
(15) 3277.1150 | 3277.1327
Secretaria Assist. e Desenv. Social
(15) 3277.1145 | 3277.1525

SABESP
Emergência 195
Central de atendimento
0800 055 0195
Ouvidoria: 0800 055 0565

ANA - Agência Nacional de Águas
(61) 2109.5400 | (61) 2109.5252
Ouvidoria - (61) 2109.5400 | 2109.5252
ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica
Atendimento 167
Central Atendimento 0800 727 2010
Ouvidoria: 0800 727 0167

SABESP Tapiraí 15 3277.1188
CRAS 15 3277.1388
Terminal Turístico 15 3277.1233
Casa da Agricultura 15 3277.1144
Conselho Tutelar 15 3277.1221
Detran 15 3277.1813
Câmara Municipal 15 3277.4400
Correios 15 3277.1200
Elektro 0800 701 0102
IBAMA - Linha Verde 0800-618080
Polícia Florestal - 190
(15) 3228-2525 / (15) 3228-2758
Polícia Ambiental SP
(11) 5085.2100



Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1407 • Tapiraí, segunda-feira, 24 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026 CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Tapiraí, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO destinado à concessão de estágio, não-obrigatório, por intermédio do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, aos estudantes residentes no Município, que estejam cursando nível superior, mediante as condições abaixo estabelecidas:

1. INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1.1. O candidato convocado, deverá no momento da contratação:

- a) Ser maior de 16 (dezesseis) anos;
- b) Residir no Município de Tapiraí, e
- c) Estar em efetiva frequência de curso de ensino superior da área ofertada para vaga.

1.2. A área de atuação do estagiário, a quantidade de vagas, e os requisitos para ingresso estão disciplinados no quadro abaixo:

Área de atuação	Nº de Vagas	Cursos
Secretaria Municipal de Educação	10	Pedagogia, História, Geografia, Artes, Educação Física, Letras/Inglês e cursos relacionados.
Diretoria da Divisão de Administração (para atuação em Secretarias e Diretorias diversas)	C.R.	Jogos Digitais Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Informática
Diretoria da Divisão de Administração (para atuação em Secretarias e Diretorias diversas)	C.R.	Engenharia Civil, Arquitetura e cursos relacionados
Diretoria da Divisão de Administração (para atuação em Secretarias e Diretorias diversas)	1+C.R.	Gestão Pública, Gestão Empresarial, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito.
Diretoria da Divisão de Administração (para atuação em Secretarias e Diretorias diversas)	1+C.R.	Administração, Jornalismo, Comunicação, Marketing, Publicidade e Propaganda,

1.3. Os estagiários observarão a carga horária de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, distribuídas a critério do seu superior imediato, observada a compatibilidade com as atividades escolares. O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e a Prefeitura Municipal de Tapiraí.

1.4. O estagiário terá direito a bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

1.5. A carga horária poderá ser reduzida para 20 (vinte) horas semanais, de acordo com as necessidades do estudante.

1.6. O estagiário com carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, distribuídas segundo critério definido por seu superior imediato, observado a compatibilidade com as atividades escolares.

1.7. O estagiário terá direito a bolsa-auxílio no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1407 • Tapiraí, segunda-feira, 24 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

1.8. O estagiário poderá ser remanejado entre as unidades e repartições municipais, desde que as atividades desempenhadas sejam pertinentes à sua área de formação.

1.9. A duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos.

1.10. É assegurado ao estagiário um período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares.

1.11. O estagiário será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- I. Automaticamente, ao término do estágio;
- II. a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;
- III. por conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;
- IV. a pedido do estagiário;
- V. depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada insuficiência no desempenho de suas atividades;
- VI. diante do descumprimento, pelo estagiário, de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- VII. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
- VIII. por conduta incompatível à exigida pela Administração;
- IX. na hipótese da instituição de ensino frequentada pelo estagiário se negar em assinar o termo de estágio formalizado entre as partes envolvidas (Estudante/Prefeitura/CIEE), por conta de regras restritivas oriundas da faculdade ou do respectivo conselho profissional relacionado ao curso, em relação ao semestre ou o ano de frequência do aluno.

§ 1º Entende-se como conclusão do curso a colação de grau, cerimônia oficial em que um estudante conclui a graduação e recebe formalmente o título de profissional na área de formação, como bacharel, licenciado ou tecnólogo.

§ 2º Não poderá ser concedido novo estágio ao estudante que tenha sido desligado por um dos motivos enumerados nos incisos VI, VII e VIII.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

2.1. Não será feita reserva de vagas aos candidatos portadores de deficiência física ou sensorial, uma vez que o número de vagas de estágio é insuficiente para a aplicação dos percentuais previstos na legislação vigente.

2.2. O candidato portador de necessidades especiais que necessite de tratamento diferenciado na aplicação das provas do processo seletivo deverá requerê-lo por escrito, até o último dia de inscrição, mediante requerimento a ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Tapiraí, junto à Comissão Organizadora, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, juntando, nos casos de ambliopia, atestado médico comprobatório dessa situação.

2.3. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente ao corpo 24.

2.4. Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no item 2.2, não terão direito à prova especialmente preparada, seja qual for o motivo alegado.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.1. As inscrições serão realizadas do dia 25/08/2026 a 04/09/2026, das 9h00 às 12h00, e das 13h00 às 16h00, na Divisão de Administração/RH, Paço Municipal “Hideo Tiba”, sito a Rua Augusto Moritz nº 305, devendo os candidatos apresentarem os documentos relacionados no subitem 3.5.

3.2. A divulgação de edital de convocação para a prova escrita estará disponível no site www.tapirai.sp.gov.br, no dia 08/09/2026.

3.3. A realização da prova tem data prevista para o dia 11/09/2026, das 9h00 às 11h30, no prédio da Secretaria Municipal de Educação “Profª Fernanda Augusta Rossi Cunha”, localizado na Raul Leite de Magalhães nº 80, Centro.

3.4. Os candidatos que informarem endereço eletrônico (e-mail), por ocasião das inscrições, serão também comunicados por este meio. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta acerca do dia, horário e local de aplicação da prova, no edital de convocação disponibilizado no site www.tapirai.sp.gov.br.

3.5. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) documento de identificação original com foto (RG/CPF/CNH);
- b) comprovante de endereço;
- c) declaração escolar, ou outro documento que comprove que o estudante está regularmente matriculado e efetivamente cursando ensino superior.

3.6. O candidato deverá comparecer no dia e local designado para a realização da prova, com antecedência de 15 (quinze) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:

- a) Caneta de tinta azul ou preta, lápis;
- b) documento de identificação original com foto (RG/CPF/CNH).

3.7. O processo seletivo, de que trata este Edital, consistirá na aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório, que terá duração de 02 (duas) horas.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1407 • Tapiraí, segunda-feira, 24 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800 www.tapirai.sp.gov.br

3.8. As provas serão assim distribuídas:

Disciplinas	Nº de questões	Peso por questão	Pontos por Disciplina	Total
Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	10	5,00	50,00	100,00
Matemática	07		35,00	
Conhecimentos Gerais Atualidades	03		15,00	

3.9. O conteúdo programático, comum a todos, consta no Anexo II deste edital.

4. DO GABARITO

4.1. O gabarito será divulgado após as 15h00 do dia da aplicação da prova, e o candidato poderá consultar no site www.tapirai.sp.gov.br ou no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tapiraí.

5. DA NOTA FINAL E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver soma igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.2. A nota da Prova Teórica será obtida através do somatório das pontuações obtidas em cada disciplina da prova; a pontuação referente a cada disciplina será obtida pela multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, deste Edital.

5.3. No caso de empate na nota final, será processado o desempate, tendo preferência, sucessivamente, os candidatos:

- a) com maior nota em Português;
- b) com maior nota em Matemática;
- c) maior idade.

5.4. Para a classificação final dos candidatos, a Comissão irá considerar a pontuação total e a distribuição dos candidatos de acordo com a área de atuação e curso.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Caberá recurso administrativo ao gabarito preliminar e a classificação provisória dos candidatos aprovados, dentro de 02 (dois) dias úteis, a iniciar no dia seguinte das datas das respectivas divulgações no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tapiraí e no site www.tapirai.sp.gov.br.

6.2. O recurso administrativo deverá seguir o modelo constante no Anexo I deste Edital e ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Tapiraí junto a Comissão do Processo Seletivo.

6.3. Devem constar no recurso o nome do candidato, número do processo seletivo, número do documento de identificação, número de inscrição, endereço completo, a fundamentação ou o embasamento com as devidas razões do recurso, data e assinatura.

6.4. Serão indeferidos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital, bem como

aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

6.5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota e a classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda propiciar a classificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a habilitação.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. A Comissão do Processo Seletivo nº. 02/2026, nomeada pela Portaria nº. 127/2026 tem por atribuição a elaboração do edital e das provas, bem como a aplicação e correção das mesmas, e ainda o julgamento de eventuais recursos interpostos nos prazos regulares.

7.2. Compete ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo Seletivo.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, “ad referendum” do Chefe do Poder Executivo.

7.4. A validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, a contar da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Municipali-

dade, uma única vez, por igual período.

7.5. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito ao preenchimento de vaga de estágio.

7.6. Os candidatos aprovados serão convocados para iniciar o Estágio, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

7.7. A seu juízo e conveniência, a Municipalidade poderá ampliar o número de vagas de estágio.

7.8. Será firmado um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO entre a Prefeitura (concedente) e o estudante, com interveniência obrigatória do CIEE.

7.9. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, o edital será afixado no quadro de avisos do Paço Municipal “Hideo Tiba”, e divulgado no site www.tapirai.sp.gov.br e Jornal Oficial do Município de Tapiraí.

Tapiraí, 24 de agosto de 2026.

ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1407 • Tapiraí, segunda-feira, 24 de agosto de 2026

Município de Interesse Turístico

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

ANEXOS



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-019 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

ANEXO I MODELO DE RECURSO

**Ilmo. Sr. (a).
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 02/2026**

RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR/ CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

_____, abaixo qualificado
(a), inscrito no CPF. sob o nº _____, residente e
domiciliado (a) nesta cidade, inscrito(a) para a vaga de estágio remunerado de
_____, vem a presença de Vossa Senhoria,
recorrer do resultado divulgado no dia ____/09/26, conforme prazo legal, pelo(s)
motivo(s) abaixo justificado:

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como
nos Editais que regulam este Processo Seletivo de Estágio, no que se refere a
recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Tapiraí, ____ de setembro de 2026.

Assinatura do Candidato

-----CORTE AQUI-----

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 01/2026

Recebi em ____/03/2026 o requerimento de Recurso contra o **GABARITO
PRELIMINAR/CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**, do (a) candidato (a)
_____, CPF nº _____.

Assinatura de recebedor: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1407 • Tapiraí, segunda-feira, 24 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-019 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa e Interpretação de Textos:

Leitura e interpretação de textos literários e não literários. Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Noções de fonética, morfologia, semântica e sintaxe. Encontro Consonantal. Dígrafo. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Ortografia. Regras de Pontuação. Ditongos. Hiatos. Classes dos vocábulos. Substantivo. Adjetivo. Artigo. Pronome. Numeral. Verbo. Tempos, modos e conjugações verbais. Advérbio. Preposição. Termos essenciais da oração. Sujeito. Objeto Direto e indireto. Predicado. Predicativo. Verbo de ligação. Aposto. Vocativo. Orações dependentes e independentes. Classificação das Orações. Interjeição. Regras de Acentuação. Crase. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal.

Matemática:

Representação fracionária e decimal, operações e propriedades, razão e proporção, porcentagem, regra de três simples, raciocínio lógico.

Conhecimentos Gerais e Atualidades:

Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1407 • Tapiraí, segunda-feira, 24 de agosto de 2026

Município de Interesse Turístico

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-019 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

ANEXO III CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPA	DATAS
Período de inscrições	25/08/2026 a 04/09/2026
Editais de convocação para a prova escrita	08/09/2026
Aplicação da prova objetiva	11/09/2026
Divulgação do gabarito preliminar	A partir das 15h00 de 11/09/2026
Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar	11/03/2026 a 14/09/2026
Divulgação do gabarito definitivo e da classificação provisória	16/09/2026
Prazo para interposição de recurso contra a classificação provisória	16/09/2026 a 17/09/2026
Divulgação da classificação definitiva	18/09/2026



Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Poder
Legislativo
seção II

Ano VIII • Edição Nº 1407 • Tapiraí, segunda-feira, 24 de agosto de 2026

IMPRENSA
OFICIAL

Município de Interesse Turístico

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Mesa Diretora 2025/2026

Presidente - Joel Dias de Moraes
V. Presidente - José Pires
1º Secretária - Denise Aparecida Cavalcante
2º Secretário - Cesar Roberto de Araújo

Vereadores

Dorival Teodoro Bento
Dorvílio Antonio Faria
Gerson Luiz Glasser
Humberto Pereira da Silva
Nivaldo Ferreira de Souza

Secretaria Administrativa

Secretário
Jorge Vieira Martins

S/S “Vereador Adolpho Nimtz” • R. Adolfo Nimtz, 250 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-061 • Tel. 15 3277-4400

www.camaratapirai.sp.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO JORGE VIEIRA MARTINS

ATOS

ATO GS Nº 007/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a suspensão do expediente da Câmara Municipal de Tapiraí, conforme especifica, e dá outras

providências.”

JORGE VIEIRA MARTINS, Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71 do Regimento Interno, c/c o § 6º do artigo 1º da Lei nº 1.831/2011 e pelo inciso VIII do Anexo III da Lei Complementar nº 095/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal de Tapiraí na sexta-feira, dia 28 de agosto de 2026, em razão da realização de serviços de manutenção na rede elétrica, no sistema de telefonia e na infraestrutura de internet da Câmara Municipal.

Art. 2º Este ATO entra em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Tapiraí, 24 de agosto de 2026.

Publique-se.

(Doc. Ass. digitalmente)
JORGE VIEIRA MARTINS
Secretário da Câmara

VAMOS PARTICIPAR da coleta seletiva?

VOCÊ SABE COMO
SEPARAR OS
MATERIAIS?

1

OS MATERIAIS DEVEM
SER LIMPOS E SECOS

2

COLOQUE TUDO
EM UM SACO

3

O CAMINHÃO FARÁ
A COLETA



Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1407 • Tapiraí, segunda-feira, 24 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

AVISO – COLETA DE LIXO CENTRO – TAPIRAÍ

A coleta de lixo na área urbana
é de **casa em casa!**



 **Local: Centro**

Dias de Coleta:



Lixo Comum: Segunda, Quarta e Sexta-feira

Lixo Reciclável: Terça-feira



O lixo deve ser colocado
em frente a sua casa até as
6h da manhã

 **Atenção:**



✓ Use sacos bem fechados até **100L**



✓ Mantenha fora do alcance dos animais

É SEU dever manter a sua calçada limpa



 **É PROIBIDO:**



Jogar lixo em bueiros,
ruas e córregos.



Cuidar da cidade é dever de todos!





Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1407 • Tapiraí, segunda-feira, 24 de agosto de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

AVISO – COLETA DE LIXO

DISTRITO DO RIO TURVO

A coleta de lixo na área urbana
é de **casa em casa!**



Local: Distrito do Rio Turvo

Dias de Coleta:



Lixo Comum: Terça e Quinta-feira

Lixo Reciclável: Sexta-feira



O lixo deve ser colocado
em frente a sua casa até as
6h da manhã



Atenção:



✓ Use sacos bem fechados até **100L**



✓ Mantenha fora do alcance dos animais

É SEU dever manter a sua calçada limpa



É PROIBIDO:



Jogar lixo em bueiros,
ruas e córregos.



Cuidar da cidade é dever de todos!

